



## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB /PA

CNPJ/MF 04.887.055/0001-16

durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

### 5) Outros Assuntos

#### 5.1) Outras Informações que acompanham as demonstrações contábeis individuais e o relatório de auditoria.

##### 5.1.1 Relatório da Administração

A administração da COHAB/PA é responsável por essas informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo considerar se esse quando tomado em conjunto com as demonstrações contábeis e notas explicativas está, de forma relevante, inconsistente com as precitadas demonstrações ou com o cenário econômico-financeiro observado na auditoria ou, de outra forma aparenta estar distorcido de forma relevante. Se com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Neste sentido não temos nada a relatar.

#### 2.2) Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2015, apresentadas exclusivamente para fins de comparabilidade, foram examinadas por outros auditores, cujo Relatório de Auditoria, foi emitido em 17 de fevereiro de 2016, com opinião modificada contendo as seguintes ressalvas: i) Caixa e Equivalentes de Caixa: Em razão do exíguo para execução dos serviços, não foi possível comprovarmos por meio de confirmação externa de saldos, os saldos existentes em 31/12/2015 em: Bancos conta Movimento R\$ 1.429 mil, Aplicações Financeiras, saldo de R\$4.720 mil, Bancos conta Vinculadas a contratos, saldo R\$ 1.836 mil, Depósitos em Cadernetas de Poupança vinculadas a contratos, saldo de R\$ 12.238 mil e Depósito em caderneta de Poupança, saldo de R\$ 1 mil. ii) Impairment: Os controles internos mantidos para o Ativo Imobilizado não oferecem segurança razoável sobre a existência do saldo de R\$ 4.975 mil em 31/12/2015, além de que a Companhia não submeteu seus bens ao teste de recuperabilidade, "impairment", conforme requer a NBC TG 01 – Valor Recuperável dos Ativos, bem como, não aplicou os pressupostos constantes da NBC TG 27 – Imobilizado, quanto a vida útil econômica estimada dos bens, definição do valor residual e revisão das taxas de depreciação.

Belém/PA 16 de fevereiro de 2017

**AUDIMEC – AUDITORES INDEPENDENTES S/S**  
CRC/PE 000150/O "S"PA

**Luciano Gonçalves de Medeiros Pereira**  
Contador - CRC/PE 010483/O-9 "S"PA  
Sócio Sênior

**Phillipe de Aquino Pereira**  
Contador - CRC/PE 028157/O-2 "S"PA

**Thomaz de Aquino Pereira**  
Contador - CRC/PE 021100/O-8 "S"PA

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB/PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 163, Lei 6404/76 das Sociedades Anônimas, examinaram o Balanço Patrimonial levantado em 31.12.2016 e suas respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa e parecer dos auditores independentes, datado de 16 de fevereiro de 2017 destacando os possíveis efeitos que poderão advir das ressalvas apontadas no parecer dos Auditores Independentes.

Deste modo, os Conselheiros manifestaram-se pela aprovação das Demonstrações Contábeis do exercício de 2016.

Belém, 16 de fevereiro de 2017.

**ADÉLIA MARIA DA SILVA MACEDO**  
**PAULO SERGIO DA SILVA ARAUJO**  
**ROBERTO PAULO AMORAS**

**Protocolo: 148313**

## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### TERMO ADITIVO: 1

Data de Assinatura: 14/02/2017

Valor: 38.899,85

Vigência :14/02/2017 a 15/04/2017

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Justificativa: Art.65, II, "b" c/c art.57, I da Lei nº8.666/93.

Contrato: 012

Exercício: 2016

ORÇAMENTO

Programa de Trabalho:950101.26.122.1297.8338

Elemento de Despesa:339037

Fonte:0101

Contratado: Empresa CONSTRUTORA VIENA STAR LTDA-EPP

Endereço: Rodovia Arthur Bernardes, 15.154, Tapanã , CEP 66.825-000, Belém/PA

Ordenador: Cesar Augusto Brasil Meira

**Protocolo: 148159**

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

### DESIGNAR SERVIDOR

**PORTARIA Nº 034 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017**  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 01.01.2015**, publicado no DOE Nº 32.798, de 01.01.2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Processo nº 2017/58905 - DETEC, de 10/02/2017.

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **JUNILCE CARLA DA SILVA LOBATO**, Identidade Funcional nº 5900996/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – Engenharia de Materiais, lotada na Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica – DETEC, para responder pelo cargo de Gerente, no período de 06/03 a 04/04/2017,

durante o impedimento da titular **SUZANE CHRISTINE LUZ FERNANDES**, Identidade Funcional nº 198498/1, que se encontra respondendo pela Coordenação, conforme PORTARIA Nº 032 de 15/02/2017, publicada no DOE nº 33.316, de 16/02/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica, em 16 de fevereiro 2017.

**ALEX FIÚZA DE MELLO**

Secretário de Estado

**Protocolo: 148140**

### DIÁRIA

**PORTARIA Nº 033 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017**  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 01.01.2015**, e usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe os Arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

**CONSIDERANDO AINDA**, o processo nº 2017/58926 de 10/02/2017;

#### RESOLVE:

**I Autorizar** a servidora **MARIA AMÉLIA RODRIGUES DA SILVA ENRIQUEZ**, Identidade Funcional nº 5892111/5, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, lotada na SECAD, a viajar a cidade de Brasília-DF, no período de 07 a 09.03.2017, a fim de viabilizar sua participação na Reunião Nacional do CONSECT (Conselho Nacional dos Secretários Estaduais para Assuntos de CT&I) e reuniões no Ministério de Minas e Energia, para tratar sobre o Projeto Inova Pará.

**II Conceder** de acordo com as bases legais vigentes 2 e ½ (duas e meia) diárias a servidora acima, em viagem a trabalho, conforme item I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica, em 16 de fevereiro de 2017.

**ALEX FIÚZA DE MELLO**

Secretário de Estado

**Protocolo: 148138**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### RESOLUÇÃO Nº 01, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova o Plano Diretor 2015-2019 de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica do Estado do Pará.

O CONSECTET, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso II, do Regimento Interno do Conselho.

CONSIDERANDO que o Plano Diretor 2015-2019 de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica do Estado do Pará foi apresentado aos membros do Conselho na 1º Reunião Ordinária de Instalação do CONSECTET, ocorrida em 14 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO que, a partir de então, os conselheiros ficaram de emitir sugestões para aperfeiçoamento do documento;

CONSIDERANDO que, transcorrido esse tempo, concluíram-se os

ajustes previstos;

CONSIDERANDO que o documento, desde a primeira reunião, já havia sido acatado pelo Colegiado, por unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado, na forma do Anexo Único desta Resolução, o Plano Diretor 2015-2019 de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica do Estado do Pará.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 15 de fevereiro de 2017.

**ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO**

Presidente do Conselho

**Protocolo: 148177**

#### RESOLUÇÃO N.º 02, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova o Programa Sistemas Regionais de Inovação – INOVAPARÁ.

O CONSECTET, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3.º, inciso II, do Regimento Interno do Conselho, CONSIDERANDO que o Programa Sistemas Regionais de Inovação – INOVAPARÁ foi apresentado aos membros do Conselho na 4ª Reunião Ordinária do CONSECTET, ocorrida em 15 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado, na forma de Anexo Único desta Resolução, o Programa Sistemas Regionais de Inovação – INOVAPARÁ, na qualidade de política pública destinada à criação e ao fortalecimento de ambientes de inovação nas Regiões de Integração do Estado, enquanto espaços destinados a dar o suporte científico-tecnológico necessário às cadeias produtivas consideradas estratégicas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 15 de fevereiro de 2017.

**ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO**

Presidente do Conselho

**Protocolo: 148178**

## FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 014/2017 – GABINETE, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na seção II, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual n. 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a Lei 8.666/93 e o que norteia o Decreto Estadual nº 870/2013, dispoendo sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder executivo do Estado do Pará.